



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 929/2015

Guaíba, 03 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

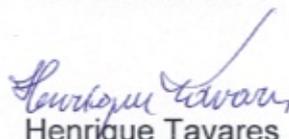
Honra-nos cumprimentá-lo, a oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 092/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 482/2015, apresentada pelo vereador: **ARILENE PEREIRA**.

A Proposição versa sobre Doação à Prefeitura do Trecho entre as Ruas David Canabarro e Inácio de Quadros e Projeto Para Asfaltamento.

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. Informamos que foi encaminhada, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a solicitação de autorização para recebimento de Doação do trecho da Rua David Canabarro, situado entre as vias Avelino Py e Inácio de Quadros, entre outros, em 03/09/2014, através do Ofício do Gabinete nº 630/14, pelo Projeto de Lei nº 098/14 de 30/11/2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal,

Exmo. Sr.
Ver. Luís Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 482/2015 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004479 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30D5975B8B4B4DBEA27AA5EDB7DE3965





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 630

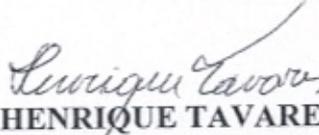
Guaíba, 03 de setembro de 2014.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 098/14" que "Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini".

Sendo o que tínhamos para expor e contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA,
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 482/2015 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004479 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30D5975B8B4B4DBEA27AA5EDB7DE3965





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 098/2014

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 098/2014** que, uma vez aprovado, irá **“Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a receber em doação áreas consagradas como vias urbanas, vez que se tratam do prolongamento das ruas David Canabarro; Alfredo Oliveira e Evaristo Lopes, localizados nesta cidade.

É de bom alvitre mencionar que referidas vias urbanas possuem rede de abastecimento de água, energia, telefonia, iluminação pública, recolhimento de lixo, circulação regular de ônibus urbano, entre outros equipamentos. De tal sorte que se torna imprescindível passar à propriedade do Município tais vias.

De outra banda, também há interesse dos representantes legais das áreas em questão em passar à propriedade da administração pública tais vias, vez que de fato há anos vem sendo utilizadas como vias públicas. Com tal doação, estaremos tão somente regularizando o que na prática já se vislumbra há muitos anos.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedi-

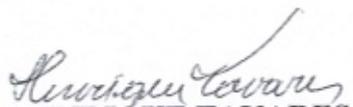




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

mo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

REQ 482/2015 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004479 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30D5975B8B4B4DBEA27AA5EDB7DE3955





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Município de Guaíba receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini".

Art. 1º. Fica o Município de Guaíba autorizado a receber em doação áreas de terras da Sucessão de João Pedro Timmers e Sucessão de Arlindo Stringhini, constituídas de vias urbanas de uso consagrado do Município, conforme abaixo se transcreve:

I - Prolongamento da Rua David Canabarro: constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 3.571,95m² (três mil quinhentos e setenta e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados) tendo sua configuração trapezoidal com a seguinte descrição: ao norte parte do ponto inicial P1 localizado na esquina formada pelo alinhamento da Rua Avelino Py e a Via Consagrada Prolongamento da Rua David Canabarro, segue na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada denominada David Canabarro por 201,97m (duzentos e um metros e noventa e sete centímetros) até o ponto P2; deste parte na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada David Canabarro por 16,26m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 174°2'56" (cento e setenta e quatro graus, dois minutos e cinquenta e seis segundos) até o ponto P3; deste parte na direção noroeste/sudeste pelo alinhamento da Rua Inácio de Quadros por 17,71m (dezessete metros e setenta e um centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 115°23'23" (cento e quinze graus, vinte três minutos e vinte e três segundos) até o ponto P4; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Via Consagrada David Canabarro por 25,05m (vinte e cinco metros e cinco centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 64°36'37" (sessenta e quatro graus, trinta e seis minutos e trinta e sete segundos) até o ponto P5; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Via Consagrada denominada Rua David Canabarro por 202,77m (duzentos e dois metros e setenta e sete centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 174°2'12" (cento e setenta e quatro graus dois minutos e doze segundos) até o ponto P6; deste parte na direção leste/oeste pelo alinhamento da Rua Coronel Avelino Py por 16,00m (dezesseis metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 88°50'17" (oitenta e oito graus cinquenta minutos e dezessete segundos) e com o segmento inicial forma um ângulo interno de 91°10'28" (noventa e um graus dez minutos e vinte e oito segundos) até o ponto inicial P1 onde fecha o polígono e encerra esta descrição. Confronta ao norte com o alinhamento da Rua Coronel Avelino PY; ao leste confronta com o remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925; ao sul confronta com o alinhamento da Rua Inácio de Quadros e ao oeste confronta com o remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925. Dista 230,12m (duzentos e trinta metros e doze centímetros) da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

esquina formada pelas ruas Avelino Py e São Geraldo pelo alinhamento daquela, consoante área remanescente constante das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

II- Prolongamento da Rua Alfredo Oliveira: (área remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba) constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 1.872,41m² (um mil oitocentos e setenta e dois metros com quarenta e um decímetros quadrados) tendo sua configuração em forma irregular a seguinte descrição: ao sul parte do ponto inicial P7 localizado na esquina formada pelo Prolongamento da Rua Evaristo Lopes e a Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes, segue na direção oeste/leste pelo alinhamento sul do prolongamento do Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira por 122,43m (cento e vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) até o ponto P8; deste parte na direção sul/norte pelo alinhamento da Rua São Geraldo por 2,66m (dois metros e sessenta e seis centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 86°16'41" (oitenta e seis graus dezesseis minutos e quarenta e um segundos) até o ponto P9; deste parte na direção sudoeste/nordeste pelo alinhamento da Rua São Geraldo por 13,34m (treze metros trinta e quatro centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 206°4'24" (duzentos e seis graus quatro minutos e vinte e quatro segundos) até o ponto P10; deste parte na direção leste/oeste pelo alinhamento norte da Via Consagrada Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira por 127,37m (cento e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 67°38'55" (sessenta e sete graus trinta e oito minutos e cinquenta e cinco segundos) até o ponto P11; deste parte na direção norte/sul pelo alinhamento da Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de 89°51'35" (oitenta e nove graus cinquenta e um minutos e trinta e cinco segundos) e, com o segmento inicial forma um ângulo interno de 90°08'25" (noventa graus oito minutos e vinte e cinco segundos) até o ponto P7 onde fecha o polígono e encerra esta descrição. Confronta ao norte com remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925; confronta ao oeste com a Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes; confronta ao sul remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925; confronta ao leste com o alinhamento da Rua São Geraldo. Dista 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) da esquina formada pelas ruas Avelino Py e São Geraldo, que lhe fica ao nordeste, pelo alinhamento da Rua São Geraldo, consoante área remanescente constante das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

III- Prolongamento da Rua Evaristo Lopes: constituída de área situada na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, com superfície de 2.012,62m² (dois mil e doze metros com sessenta e dois decímetros quadrados) tendo sua configuração em forma retangular a seguinte descrição: ao norte parte do ponto inicial P12 localizado na esquina formada pela Via Consagrada Prolongamento da Rua Evaristo Lopes com a Rua





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Avelino Py, no sentido norte/sul por 134,40m (cento e trinta e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto P13; deste parte na direção oeste/leste por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de $88^{\circ}15'14''$ (oitenta e oito graus quinze minutos e quatorze segundos) até o ponto P14; deste parte na direção sul/norte por 134,40m (cento e trinta e quatro metros e quarenta centímetros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de $91^{\circ}44'46''$ (noventa e um graus quarenta e quatro minutos e quarenta e seis segundos) até o ponto P15; deste parte na direção leste/oeste por 15,00m (quinze metros), forma com o segmento anterior um ângulo interno de $90^{\circ}16'55''$ (noventa graus dezesseis minutos e cinquenta e cinco segundos) e, forma com o segmento inicial um ângulo interno de $90^{\circ}38'20''$ (noventa graus trinta e oito minutos e vinte segundos) até o ponto P12 onde fecha o polígono e encerra esta descrição. Confronta ao norte com o alinhamento da Rua Coronel Avelino PY; ao leste confronta com o remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925 e de topo com o alinhamento da Via Consagrada Prolongamento da Rua Alfredo de Oliveira; ao sul confronta com o remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925; ao oeste confronta com o remanescente das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925. Dista da esquina formada pelas Ruas Avelino Py e São Geraldo 160,09m (cento e sessenta metros e nove centímetros) que lhe fica a leste, pelo alinhamento da Rua Avelino Py, consoante área remanescente constante das matrículas nº 6.127, nº 6.541 e nº 6.925, Ofício de Registro de Imóveis de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

